DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1295** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros Atos 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº.4.155, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUSPENDE, POR PRAZO INDETERMINADO, A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS REGULAMENTARES E DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das despesas públicas para manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, em observância aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias regulamentares e dos saldos de férias-prêmio dos servidores públicos municipais, ressalvados os requerimentos **protocolados** anteriormente à publicação deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 20 de fevereiro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.075/02-2026

Matozinhos, data da assinatura eletrônica

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 097, de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, a Sra. **Jaqueline Ferreira dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 13.xxx.497, para o cargo de **Subsecretária de Planejamento**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.104/02-2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão para o Programa Profissional Legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 110, de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão para o Programa Profissional Legal - COPPL, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar n.º 110, de 04 de setembro de 2025:

I - Mateus Barros Silva;

II - Viviana Cristina Correa;

III - Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.105/02-2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 3371, protocolizado em 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sayonara Liz Vasconcelos da Silva**, matrícula n.º 79.901-1, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja

superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração do servidor de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Outros Atos

Processo Administrativo: I-281/2026.

Recorrente: FMF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ **.**8.156/00**-**

Data do Julgamento: 10/02/2026.

Órgão: Junta Administrativa de Recursos na Área de Tributos

Julgadores: Antônio Araújo Junior, Mateus Barros Silva, Viviana Cristina Correa.

Resultado: Julgado improcedente por unanimidade.

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO EM RESTITUIÇÃO DE ITBI. PAGAMENTO INDEVIDO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (ART. 168, I, CTN). INÍCIO NA DATA DO PAGAMENTO (21/12/2020). PEDIDO PROTOCOLADO EM 29/12/2025. RECURSO NEGADO NO MÉRITO. O direito à restituição de tributo pago indevidamente (art. 165, I, CTN) submete-se ao prazo prescricional de 5 anos da extinção do crédito tributário pelo pagamento (art. 156, I, c/c art. 168, I, CTN), independentemente de alegada ausência de transmissão onerosa inter vivos (art. 35, CTN). Protocolizado o pedido em 29/12/2025, após o termo final do prazo (20/12/2025), verifica-se a prescrição, fulminando a pretensão do contribuinte.

.....

Editais

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. Minas Gerais, 485 – Centro | Cep 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8582 - | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Secretaria de Educação
Endereço: Av. Minas Gerais, 485 – Centro - Matozinhos

Data da designação: 23/02/2026 (Segunda-Feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
08:30 hs.	01 (um) **PEB I AEE** (E M D. Elza Alves de Oliveira) 01 (um) **PEB I AEE – Sala de Recurso** (E M Prof. Álvaro Drumond)	Cargo vago Cargo vago	Matutino Matutino	A partir da assinatura do contrato
09:00 hs.	01 (um) PEB II – **Ed. Física E. I.** – 04 aulas (CEIM São Judas Tadeu 2 aulas Mat.. + 2 aulas Vesp.)	Cargo vago	Mat./Vesp.	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 05/2025 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva. O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

Matozinhos, 20 de Fevereiro de 2026.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet), Carteira de Habilitação Categoria D, com habilitação para Transporte Escolar.

Inês Cristina Rosa Soares Pires – Secretária Municipal de Educação